



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE SAÚDE

**TERMO ADITIVO 04/2023**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01-2021**

**Termo Aditivo 04/2023 ao Termo de Colaboração 01/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS E O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS – CERENEPE.**

O **Município de Pelotas**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº87.455.531/001-57, com sede da Prefeitura situada na Praça Coronel Pedro Osório nº 101, neste ato representada pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, portadora da Carteira de Identidade nº. 2039915406-SJS/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 572.094.640-34 por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, o **CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PELOTAS – CERENEPE**, associação civil, filantrópica, de caráter assistencial, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Rua Zola Amaro - 318, bairro Três Vendas Nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.226.547/0001-28, neste ato representada por seu presidente, **Telmo Rodrigues Leites**, portador da Carteira de Identidade nº 9030323316, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 070.447.550-20, residente e domiciliado na rua Orlando Brizolara de Azevedo, nº 478, Pelotas-RS, CEP 96020-540 doravante denominada **PARCEIRA/ COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de acordo com o expediente nº MEM nº 014631/2023, direcionado ao atendimento de pacientes com deficiência intelectual e autismo da Macrorregião Sul, de acordo a Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº13.204 de 14 de dezembro de 2015, e de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 as quais regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o quantitativo dos serviços a serem realizados, conforme justificativa apresentada no memorando nº 074/2023-DAH e plano de trabalho o qual faz parte integrante do presente aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE SAÚDE

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Termo de Colaboração 001/2021 passará de R\$ 22.967,29 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais com vinte e nove centavos) mensais para R\$ 32.967,29 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais com vinte e nove centavos) mensais, tendo assim um acréscimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a contar da data da assinatura do presente termo aditivo até o dia 11 de maio, data definida como prazo final de vigência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Estão inclusos nos preços, todo e qualquer custo ou despesa necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento, tais como: encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, despesas e custos operacionais e não operacionais (materiais de consumo, expediente, medicamentos, limpeza, telefone, lavanderia, alimentação entre outros).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores do Termo de Colaboração ora aditado oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde – Gestão Plena do Sistema Municipal, classificação programática 10.302.0103.2030.00 – Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar, fonte 600.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município e endereço eletrônico oficial na internet: <http://www.pelotas.com.br>, publicidade esta a ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições fixadas no Termo de Colaboração nº 01/2021 e termos de aditivos anteriores, não contrárias a este instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente termo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
SECRETARIA DE SAÚDE

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos cfcitos.

PELOTAS, 22 DE Janeiro DE 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS  
PREFEITA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO

*Idemar Barz*  
IDEMAR BARZ  
Prefeito em exercício

*TELMO RODRIGUES LEITES*  
TELMO RODRIGUES LEITES

Centro de Reabilitação de Pelotas - CERENEPE

PARCEIRA/COLABORADORA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

EDUARDO SCHEIN  
Assinado de forma digital por  
EDUARDO SCHEIN  
TRINDADE:88350495049  
Dados: 2024.01.16 11:55:40 -03'00'

VISTO: TRINDADE:88350495049  
Procuradoria Geral do Município